



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 445 / 2008**  
**De 19/12/2008**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2.009.**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2.009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.950.000,00 (Onze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.301.264,45</b>
Receita Tributária	697.259,00
Receita Patrimonial	74.192,07
Receita Serviços	19.404,00
Transferências Correntes	9.458.256,20
Outras Receitas Correntes	52.153,18
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.648.735,55</b>
Outras Receitas de Capital	1.648.735,55
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>11.950.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

**01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – Legislativa	685.000,00
------------------	------------





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração	1.718.204,41
08 – Assistência Social	468.000,00
10 – Saúde	2.520.195,59
12 – Educação	3.661.400,00
15 – Urbanismo	1.876.200,00
20 – Agricultura	189.000,00
27 – Desporto e Lazer	162.000,00
65 - Turismo	72.500,00
99 – Reserva de Contingência	597.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>11.950.000,00</b>

**2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes	9.215.800,00
Despesas de Capital	2.136.700,00
Reserva de Contingência	597.500,00
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>11.950.000,00</b>

**03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

1 – Poder Legislativo	685.000,00
1.1 – Câmara Municipal	
2 – Poder Executivo	330.000,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	8.500,00
2.2 – Junta de Serviço Militar	
3 – Secretaria Municipal de Administração	68.000,00
3.1 – Gabinete do Secretário	794.204,41
3.2 – Departamento de Administração	304.500,00
3.3 – Departamento de Tesouraria/Contabilidade	80.500,00
3.4 – Departamento de Tributação e Cadastro	
4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esp. Lazer	1.320.000,00
4.2 – Departamento de Educação e Cultura	2.226.400,00
4.3 – Fundo Manut. Ensino Fundamental	115.000,00
4.7 – Transporte Escolar	
5 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	49.000,00
5.1 – Gabinete do Secretário	950.000,00
5.2 – Departamento de Obras e Urbanismo	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5.3 – Departamento Municipal de Trânsito	32.500,00
5.4 – Departamento de Água e Esgoto	162.000,00
5.5 – Departamento de Estradas e Rodagem	815.200,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.1 – Fundo Municipal de Saúde	2.520.195,59
7 – Secretaria Municipal de Agricultura	
7.1 – Gabinete do Secretário	189.000,00
8 – Secretaria Municipal de Promoção Social	
8.1 – Fundo Munic. De Assist. Social	468.000,00
6 – Secretaria Municipal de Esporte	
9.1 – Gabinete do Secretário	55.000,00
9.2 – Departamento de Esporte	107.000,00
10 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
10.1 – Gabinete do Secretário	59.500,00
10.2 – Departamento de Turismo	13.000,00
99 – Reserva de Contingência	597.500,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>11.950.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor e 1º de Janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 19 de dezembro de 2008.

*Sebastião José Medeiros*  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal